LEI Nº 3.306, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Ratifica o Protocolo de Intenções para Criação do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde, sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2.005, do decreto federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 e da Lei Estadual nº 18.036, de 12 de janeiro de 2009."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica ratificado o Protocolo de Intenções para Criação do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde, sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2.005, do decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Lei Estadual nº 18.036, de 12 de janeiro de 2009.

§ Único – O Consórcio será constituído sob a forma de associação pública, entidade de natureza autárquica, visando o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços de saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de urgência e emergência da Macrorregião Centro do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde do Município/Fundo Municipal de Saúde, estando desde já autorizada a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Leopoldo, 22 de Novembro de 2.012.

DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL PMPL

Projeto Lei 39/2012 - autoria Prefeito